



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/77

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial - até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de um muro, no terreno doado à Prefeitura / pela Comunidade Evangélica Luterana desta cidade, onde será instalado o novo Cemitério Municipal.

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ORGÃO:DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNID.ORG:SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

FUNÇÃO:TRANSPORTES

PROGRAMA:TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SUBPROGRAMA:SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROJETO:Equipamentos e Instalações

Dotação:0501.16885361.02

4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 -Investimentos

4.1.3.0 -Equipamentos e Instalações

-Máquinas, motores e aparelhos.....Cr\$ 50.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

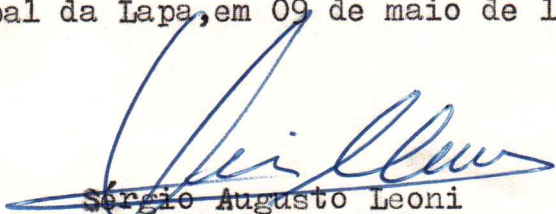
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de maio de 1977

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 234/77

DATA 09 / 05 / 77

C. Pacheco


Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 13/77

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei n.13/77, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

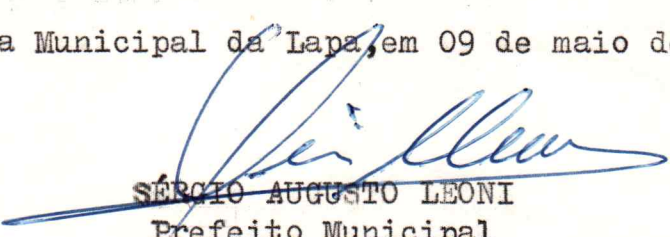
A Comunidade Evangélica Luterana, desta cidade, doou à Municipalidade uma área de terra de sua propriedade, contígua ao Cemitério pertencente a mesma.

A Prefeitura destina essa área a instalação do novo Cemitério Municipal, medida que objetiva solucionar um problema que, ha tempo, vem preocupando o Governo Municipal.

Como não existe dotação orçamentária própria no corrente exercício, para ocorrer ao pagamento da despesa em tela, a medida legal, a fim de atender situações não previstas no orçamento, é o recurso ao Crédito Especial, cujo projeto de lei que dispõe sobre a sua autorização, estamos encaminhando a Vossa Excelência, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64.

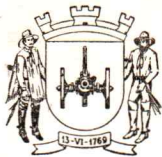
No ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e distinguida consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de maio de 1977


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes, para na ordem
emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 09/05/77



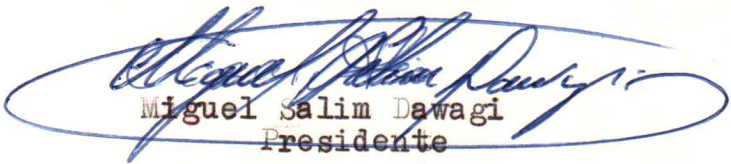
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

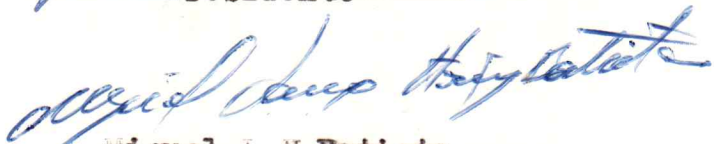
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

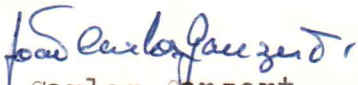
Projeto de Lei nº 013/77

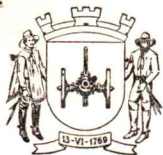
O projeto retro encontra-se dentro das normas que regulamentam a abertura de créditos especiais, ou seja a Lei Federal 4320/64, e prevê no seu corpo os recursos para o cumprimento da Lei. Nada temos quanto a sua tramitação normal.

Sala das sessões, em 16 de maio de 1977


Miguel Salim Dawagi
Presidente


Miguel L.H. Batista
relator


João Carlos Ganzert
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 013/77

O projeto retro é legal e constitucional. Nada temos quanto a sua tramitação normal. O plenário decidirá sobre sua oportunidade ou não.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1977

Cesar Leoni
Cesar Augusto Leoni
Presidente

Ademir Gonçalves
relator

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010/77

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ - A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de um muro, no terreno doado à Prefeitura pela Comunidade Evangélica Luterana desta cidade, onde será instalado o novo Cemitério Municipal.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL*

UNIDADE ORÇ. - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

FUNÇÃO : TRANSPORTES

PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SUBPROGRAMA: SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROJETO: Equipamentos e Instalações

Dotação: 0501.16885361.02

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL*

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

- Máquinas, motores e aparelhos.....Cr\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de maio de 1977

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário.